

Prot. 11/10/47575
T. CONV. 68/12
T. AD. T. CONV. 23/13

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, NA FORMA ABAIXO:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, constituída pelo Decreto Nº 66.303, de 06.03.1970, alterado pelo Decreto -Lei Nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1.973 e regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473 de 05.06.2008, e publicado no Diário Oficial da União em 06 de Junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul - Quadras 4, lote ¾, em Brasília - DF, inscrita no CGC/MF sob o Nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Glauber Marques Correa, RG M-6.584.909 – SSP/MG doravante denominada CAIXA e, de outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, com sede e foro em Campinas, inscrita no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Jonas Donizette Ferreira, portador do RG nº 18.567.314 – SSP/SP, CPF nº 096.964.508-26, residente e domiciliado em Campinas/SP, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução de Projeto de Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a(s) cláusulas segunda e parágrafo(s) primeiro do convênio firmado para execução do Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CAMPINAS QUADRA B1, cadastrado no SIAPF sob o nº 0299.149-86, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação(ões):

“CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA

Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal de 12 (doze) meses.”

“CLÁUSULA - DO VALOR

A CAIXA transferirá à CONVENIADA, até o valor de R\$ 145.426,11 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos.), de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro contido no Projeto de Trabalho Social por ela aprovado.”



“CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO

A Conveniada providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CAMPINAS _____, 22 de FEVEREIRO de 2013
Local/Data

CAIXA 
GLAUBER MARQUES CORREA
Superintendente Regional
Matr 054132-2
SR Campinas/SP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINAS JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal
de Campinas

Testemunhas


Nome: RICARDO A.F. GUIMARÃES
CPF: 158436336-10


Nome: RICARDO VIEIRA DE ALMEIDA BARBOSA
CPF: 245754.242.84